

À
Prefeitura Municipal de Queimadas/PB
Pregoeiro(a) / Setor de Contratação

Ref.: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 00012/2026
Objeto: Execução Integrada do Programa Educatec

Prezados(as),

A interessada, com vistas à adequada compreensão das regras do certame e à formulação de proposta estritamente aderente ao Edital e ao Termo de Referência, vem, com o devido respeito, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, especialmente quanto à Prova de Conceito (PoC), prevista no item 10 do Termo de Referência.

O edital estabelece que:

"A Administração realizará Prova de Conceito — POC da plataforma apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de lances" e que a aprovação dependerá de "pontuação mínima de 70 (setenta) pontos". Também informa os blocos de avaliação, mas não detalha o formato de realização, limitando-se a prever a banca avaliadora.

Nesse contexto, solicitamos os esclarecimentos abaixo.

1. A Prova de Conceito poderá ser realizada de forma remota/online, por videoconferência, com compartilhamento de tela, acesso a ambiente de demonstração (sandbox), apresentação de fluxos em ambiente web e disponibilização prévia ou concomitante de credenciais de acesso à banca?

Justificativa: o Termo de Referência define critérios de pontuação, mas não explicita data, horário, local e formato da PoC. O próprio TCU orienta que o edital deve contemplar as condições de realização da prova de conceito, inclusive data, horário e local, além do roteiro detalhado e dos critérios objetivos de aceitação. ([Licitações e Contratos](#))

2. Caso a Administração entenda por exigir realização presencial da PoC, favor esclarecer:
 - a) qual o local exato da apresentação;
 - b) se haverá estrutura tecnológica fornecida pela Administração (internet, projetor, computadores, áudio, acesso a rede);
 - c) quantos representantes da licitante poderão participar;
 - d) se será admitida participação híbrida da equipe técnica da licitante, com parte presencial e parte remota;
 - e) se será possível a participação remota de especialistas responsáveis por módulos específicos da solução.

3. Considerando os princípios da isonomia, da impessoalidade, da transparência, da razoabilidade, do julgamento objetivo e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, pergunta-se se a Administração concorda que a realização remota da PoC, quando tecnicamente viável, amplia a participação e evita restrição geográfica indevida, sem prejuízo da aferição da aderência funcional da solução. A Lei nº 14.133/2021 exige que o processo licitatório observe, entre outros, os princípios da isonomia, da impessoalidade, da transparência, da competitividade, da razoabilidade e do julgamento objetivo. ([Licitações e Contratos](#))
4. A Administração confirma que, sendo a solução objeto do certame integralmente baseada em plataforma web, portal do estudante, portal da contratante, portal EAD, rotinas sistêmicas de gestão e relatórios, a demonstração remota desses módulos atende à finalidade da PoC, desde que preservados:
 - a) o contraditório entre os licitantes;
 - b) a publicidade do ato;
 - c) o registro da sessão;
 - d) a objetividade da avaliação;
 - e) a integral demonstração das funcionalidades exigidas?
5. Em caso de PoC remota, a sessão será gravada e disponibilizada nos autos ou no sistema, para fins de transparência e eventual controle pelos demais licitantes? O TCU também registra que os demais licitantes têm direito de acompanhar o procedimento e de tomar conhecimento dos resultados. ([Licitações e Contratos](#))
6. Os demais licitantes serão formalmente comunicados, com antecedência mínima, acerca da data, horário e forma de acesso à PoC, de modo a viabilizar acompanhamento, em observância à publicidade e à transparência do procedimento? Segundo o TCU, os demais licitantes têm direito de acompanhar o procedimento e conhecer os resultados, e falhas nessa comunicação afrontam a publicidade e a transparência. ([Licitações e Contratos](#))
7. Favor esclarecer se a PoC poderá ser apresentada em ambiente de homologação, demonstração ou sandbox, com dados fictícios, desde que reflita de forma fiel os fluxos exigidos no Termo de Referência, especialmente quanto a:
 - a) Portal do Estudante;
 - b) Portal da Contratante;
 - c) gestão de incentivos financeiros;
 - d) Portal de cursos EAD e controle de progressão;
 - e) segurança, responsividade e conformidade com LGPD;
 - f) qualidade técnica geral e usabilidade.
8. A PoC exigirá integração bancária real ou será admitida simulação controlada do fluxo de pagamento via API, desde que a solução demonstre a lógica operacional de envio, processamento, retorno de status e emissão dos relatórios correspondentes?
9. A PoC exigirá demonstração de todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência ou apenas dos blocos pontuados no item 10.1? O item 10.2 afirma que será aprovada a plataforma que obtiver pontuação mínima de 70 pontos, "atendendo a todos os itens solicitados no detalhamento do objeto". Solicita-se esclarecer o alcance prático dessa expressão, para que não haja dúvida entre:

- a) necessidade de demonstração integral de 100% das funcionalidades detalhadas no TR; ou
b) necessidade de demonstração suficiente para alcançar a pontuação mínima, dentro dos blocos objetivos de avaliação.
10. Haverá roteiro, checklist, script de demonstração, tempo máximo por bloco e ordem de apresentação previamente divulgados? O TCU orienta que o edital deve trazer os procedimentos para o exame da amostra/prova de conceito e os critérios objetivos para aceitação. ([Licitações e Contratos](#))
11. Em caso de instabilidade de conexão, falha momentânea de energia, oscilação de internet ou indisponibilidade temporária de serviço de terceiro durante PoC remota, haverá possibilidade de saneamento, retomada da sessão ou reagendamento parcial, especialmente quando não houver prejuízo ao interesse público nem à isonomia?
12. Considerando que a PoC tem potencial de restringir o universo de participantes e, por isso, deve ser tratada de forma excepcional, justificada e objetiva, nos termos da orientação do TCU, pergunta-se se a Administração pretende formalizar resposta expressa admitindo a forma remota, justamente para ampliar a competitividade do certame sem reduzir o rigor técnico da avaliação. ([Licitações e Contratos](#))
13. Caso a Administração mantenha entendimento pela obrigatoriedade de PoC presencial, solicita-se informar a fundamentação objetiva para tal exigência, inclusive indicando por que a demonstração remota de sistema web não seria suficiente para avaliar os requisitos funcionais e não funcionais previstos no Termo de Referência.
14. Por fim, solicita-se esclarecer se a resposta a este pedido passará a integrar o edital para todos os fins, vinculando a Administração e os licitantes, nos termos do próprio item 2.6 do Edital.

Fundamentação resumida do pedido

A presente solicitação não busca alterar o objeto nem flexibilizar a aderência técnica exigida. Busca apenas assegurar interpretação compatível com:

- (i) a natureza digital/web da solução;
 - (ii) os princípios da competitividade, isonomia, razoabilidade, transparência e julgamento objetivo da Lei nº 14.133/2021; e
 - (iii) a orientação do TCU de que a prova de conceito deve ter condições de realização claramente definidas, com critérios objetivos e possibilidade de acompanhamento pelos demais licitantes.
- ([Licitações e Contratos](#))

Entendemos que a admissão expressa da PoC remota:

- amplia a participação de licitantes de outras localidades;
- reduz custos desnecessários de deslocamento em fase ainda pré-contratual;
- preserva a competitividade do certame;
- não compromete a avaliação técnica, já que o objeto é predominantemente digital e operado em ambiente web;

- mantém íntegros os princípios da publicidade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa. ([Licitações e Contratos](#))

Diante disso, requer-se resposta expressa e objetiva, preferencialmente confirmando a admissibilidade da PoC remota/online, com definição do procedimento aplicável.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16/04/2026

ZWNET Serviços de Comunicação e Informática Ltda.
CNPJ nº 03.353.955/0001-10
licitacao@fabricadecursos.com.br

Contato:
jaque.mutarelli@fabricadecursos.com.br
+55 11 99101-2734